



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2020 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço GLOBAL, para Construção de Quiosque, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, dia 29 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto "Construção de Quiosque com 52,65 m², com fornecimento de material e mão de obra, nos fundos do antigo prédio da Escola Solano, sito na Avenida Dr. Waldomiro Graeff, Quadra 171, Lote 124 – Bairro Centro, no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia 26 de outubro de 2020 os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL



4.2 O **envelope n.º 01** – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2.4.2 - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme item 4.2.4.1) ou

d) do Contrato de Trabalho.

4.2.4.3 - Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 4.2.4.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (subitem 4.2.4.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;



4.2.4.4 - Atestado de Qualificação Técnica pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo, **no mínimo**:

a) 01 (um) **Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 4.2.4.3);

4.2.4.5 - Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável da empresa, mediante prévio agendamento nos **dia 23 e 26 de outubro de 2020** na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600, com a Engenheiro Civil Juliane Friedrichs.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4.5 Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.

a) Planilha orçamentária, devidamente identificada. Obs: a planilha deverá ser elaborada com arredondamento de duas casas decimais.

b) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado

c) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado

4.7 A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 DA ABERTURA:

5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.



5.2 DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, será de **R\$ 57.507,98 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos)**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis.



8 - DOS RECURSOS:

8.1 Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

8.2 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.3 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

8.4 Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.4.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.4.2 Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.4.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

8.6 As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

8.7 O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9 - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

9.3 Em caso de prorrogação, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

9.2 No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART de execução.

9.3 Caso a contratada e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.11.27.813.0231-1089 – Construção de Quiosque

0001 - Livre

4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11.2 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

12- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE:

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificção a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

12.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

12.2.2 A variação acumulado o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

12.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

12.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

16.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

d) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

e) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



f) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16.4 O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

16.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

17 - GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

17.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

18.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

18.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

19.5 Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

19.7 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

19.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



19.9 Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I)** Minuta do Contrato;
- II)** Modelo de Declaração não emprega menor;
- III)** Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- IV)** Modelo de Declaração de idoneidade;
- V)** Memorial Descritivo;
- VI)** Planilha Orçamentária;
- VII)** Cronograma;
- VIII)** Detalhamento do BDI;
- IX)** Detalhamento Encargos Sociais; e
- X)** Pranchas 01, 02, 03, 04 e 05.

19.10 Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de "Construção de Quiosque com 52,65 m², com fornecimento de material e mão de obra, nos fundos do antigo prédio da Escola Solano, sito na Avenida Dr. Waldomiro Graeff, Quadra 171, Lote 124 – Bairro Centro, no Município de Não-Me-Toque/RS", de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 – A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.



3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através da fiscal da obra Engenheira Civil Sr^a Juliane Friedrichs e a Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr^a Mirian Rosvita Schumann e Gestora Sr^a Genisse Zagonel Schiochet, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 – O responsável técnico pelo projeto é a arquiteta Sr^a Juliana Linhares Rubin e acompanhamento da obra será realizado pela Engenheira Civil Sr^a Juliane Friedrichs.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraidas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.3 - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais.

5.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.3 No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



5.4 Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.5 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.7 No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1 - No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5 - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

7.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

7.3 - Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul,



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

7.4 - A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

7.4.1 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

8.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

8.2.2 A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

8.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

8.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.11.27.813.0231-1089 – Construção de Quiosque

0001 - Livre

4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

12.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2020.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Minuta quiosque colorado.doc/ar



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2020

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2020 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF Nº _____



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Quiosque Solano

LOCAL: Avenida Dr. Waldomiro Graeff, Quadra 171, Lote 124

ÁREA A EDIFICAR: 52,65 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes à construção de um quiosque comunitário, na Avenida Dr. Waldomiro Graeff, Quadra 171, Lote 124, nos fundos do antigo prédio da Escola Solano, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias, que deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

Será executada a obra de edificação do quiosque de acordo com o presente memorial descritivo, plantas, orçamento e cronograma em anexo, abrangendo área de 52,65m² referentes ao quiosque em si, com área de churrasqueira, cozinha e sanitário PNE. A estrutura será em concreto armado pré-moldado, com fechamento em alvenaria e telhas de aço com revestimento em Aluzinc®, sendo que o projeto dos elementos estruturais fica a cargo da empresa contratada.

2. PROJETO ESTRUTURAL E DE COBERTURA METÁLICA:

Será desenvolvido, sob responsabilidade da empresa contratada, o projeto da estrutura pré-moldada em concreto, bem como da estrutura metálica do telhado e sua cobertura, para que atenda as dimensões e configurações das plantas em anexo.

3. ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO:

3.1. Fundações

As fundações serão em sapatas isoladas em concreto armado pré-fabricado, terão $f_{ck} = 25$ MPa,



dimensões e armadura de acordo com o projeto estrutural. As sapatas devem ser dimensionadas de acordo com as propriedades de resistência do solo, determinadas pelo responsável técnico do projeto estrutural. O solo sob as mesmas deve ser compactado e receber uma camada de concreto magro com espessura mínima de 5cm, com o objetivo de estabelecer o mesmo nível de base para todas as sapatas.

3.2. Pilares

Os pilares serão em concreto armado pré-fabricado, com $f_{ck} = 30\text{MPa}$ e dimensões conforme projeto estrutural.

3.3. Vigas

As vigas de baldrame, intermediárias e de respaldo serão executadas em concreto armado pré-fabricado, terão $f_{ck} = 30\text{MPa}$ e dimensões conforme projeto estrutural.

4. COBERTURA METÁLICA:

A cobertura metálica deverá ter projeto estrutural próprio e ART do responsável técnico pelo seu projeto, fabricação e montagem. A cobertura será formada por treliças em aço. A estrutura será projetada e executada em aço ASTM A-36, recebendo pintura em tinta automotiva laca nitrocelulose na cor preta.

4.1. Telhas metálicas

As telhas serão em aço com revestimento em Aluzinc®, do tipo trapezoidal TP40, com espessura de 0,5mm e sem pintura (cor natural).

5. PAREDES:

5.1. Paredes em alvenaria

As paredes internas e externas serão em alvenaria aparente de tijolos cerâmicos furados. Os tijolos serão apropriados para alvenaria aparente, com 06 furos, nas dimensões de 9x14x24cm, fabricados de acordo com as recomendações da NBR 15270-1 (2005). Os tijolos serão assentados na dimensão de 14cm, com argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média), juntas de assentamento horizontais e verticais com espessura de $10\text{mm} \pm 3\text{mm}$. Nas paredes internas, será executada viga de baldrame sob as mesmas, nas dimensões de 20x27cm (largura x altura), com 4 Ø 3/8" e estribos de 5.0mm a cada 15cm. As vigas de baldrame estarão assentadas sob camada de concreto ciclópico com dimensão de 40x40cm, com 30% de pedra de mão. Sobre as paredes, serão executadas vigas de amarração na dimensão de 15x20cm (largura x altura), com 4 Ø 5/16" e estribos de 4.2mm a cada 15cm.

5.2. Vãos para as esquadrias

Os vãos para as esquadrias deverão obedecer as medidas que constam em projeto, sendo que serão munidas de proteção de vergas e contra-vergas, que serão executadas com 10cm de espessura, com transpasse de 20cm para cada lado e dois ferros Ø3/8.

5.3. Assentamento de tijolos

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de



água da argamassa. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração.

6. PISO:

O solo onde será feito o piso deverá ser perfeitamente nivelado e compactado mecanicamente. O piso será em concreto alisado. Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso dos banheiros, o contrapiso será executado sobre uma camada de 5 cm de brita, umedecida e apiloada.

6.1. Piso em concreto alisado:

Os trabalhos deverão ser realizados por firma especializada ou por técnicos no assunto, sendo que a execução deste tipo de piso obedecerá às etapas abaixo descritas:

Após a compactação e nivelamento do terreno, sendo que esta compactação deverá atingir a 100 % do Proctor Normal, será executado um contrapiso em concreto Fck igual a 25 MPa, com brita 1 espessura mínima de 8 cm, com armação de telas soldadas aço CA 60. Para a perfeita cura as superfícies deverão ser molhadas durante 7 dias após a execução. O contrapiso deverá ser lançado sobre o terreno onde deverá ser colocado uma camada de brita nº1, de 5 cm de espessura e duas camadas de lona preta. O concreto deverá ser vibrado com régua vibratória, para melhor adensamento.

As juntas de dilatação serão executadas com junta plástica, de quadros de 3,00x3,00 m, profundidade 3 mm, em toda a sua extensão, com maquitão, corte e calafetação. As juntas serão cortadas com ferramenta adequada do tipo Cliper, sendo que deverão ser tomados os devidos cuidados para que as mesmas sejam retilíneas e ortogonais, sendo que juntas deverão ser preenchidas com mastique especial do tipo selante, auto nivelante à base de poliuretano, conforme orientação do fabricante.

Deverá ser executado o sarrafeamento da superfície do concreto, acompanhando os níveis pré-estabelecidos.

Após a concretagem efetuar o espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 7 dias, no mínimo e observar os caimentos do piso, para não haver empoçamentos futuros.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410/80 e 5410/97, e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executadas de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas.

7.1. Centro de Distribuição

O centro de distribuição será para no mínimo 6 disjuntores monopolares do tipo din, sendo de sobrepôr fixado na alvenaria. As cargas, nº de circuitos e eletrodutos estão indicados no projeto.



7.2. Tomadas e luminárias

Os eletrodutos serão de PVC ambos aparentes na cor cinza rígidos. Os condutores serão do tipo flexíveis com isolamento termoplástico. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima de 2/3 da área total do tubo. A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias, será feita com presilhas especiais, de maneira a não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

As luminárias serão do tipo de sobrepor, produzidas em chapa de aço tratada, com refletor e aletas planas e pintadas eletrostaticamente na cor branca. Serão completas com reator em material metálico, de partida rápida, auto protegido, tensão 220 v.

As caixas de tomadas e interruptores serão de PVC, de 2 x 4", e as caixas das luminárias, também em PVC, porém de 4 x 4". Serão do tipo termoplásticos, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas metálicas. Os interruptores comuns deverão ser com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre, a resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de, no mínimo, 10 Ohms.

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível, isolados com material termoplástico para 750 volts e 70°C, do tipo anti-inflamável de acordo com a ABNT.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as normas da CORSAN e NBR 5626/96.

8.1. Rede de água fria

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e todas ficarão totalmente embutidas nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Haverá registros metálico de gaveta em todas as descidas para os ambientes, sendo também instalado 1 na entrada de água para o reservatório. Serão deixados apenas os pontos de água nas paredes.

O reservatório será em polietileno ou fibra de vidro com capacidade de 500 litros.

8.2. Rede de esgoto

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969. Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas de gordura e de inspeção. A caixa de inspeção será coberta com uma placa pré-moldada de concreto com 5 cm de espessura.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



9. TESTES

Todos os elementos possíveis serão testados quando da entrega da obra.

10. LIMPEZA

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

OBSERVAÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos das legislações pertinentes em vigor, em especial a NR-18 e a NR-35.
7. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

NÃO-ME-TOQUE/RS, SETEMBRO DE 2020.

Arq. e Urb. Juliana Linhares Rubin
CAU A31268-1

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO QUIOSQUE SOLANO

Obra = Quiosque Solano

Endereço = Avenida Dr. Waldomiro Graeff Q= 171 L=124

Bairro Centro

SINAPI = 07/2020 / Desonerado

Encargos Sociais = 81,85% Horista

BDI (%) = 26,37

Fonte	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Material	Valor Unit. Mão de Obra	Valor Unitário	Preço Total (R\$)
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
Local	-----	1.1	Locação convencional da obra	m ²	52,65	2,78	8,34	11,12	585,47
Sinapi	98524	1.2	Limpeza mecanizada de vegetação em terreno	m ²	70,00	0,07	0,25	0,32	22,40
Subtotal									607,87
		2.0	MOVIMENTO DE TERRA						
Sinapi	93358	2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m.	m ³	4,87	18,47	55,41	73,88	359,80
Sinapi	94097	2.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,50m, em local de baixo nível de interferência.	m ²	15,06	1,40	4,00	5,40	81,32
Sinapi	96995	2.3	Reaterro manual apiloado com soquete externo.	m ³	2,44	11,65	33,15	44,80	109,31
Sinapi	96995	2.4	Aterro manual apiloado com soquete interno h=30cm.	m ³	21,00	26,88	17,92	44,80	940,80
Subtotal									1.491,23
		3.0	FUNDAÇÕES						
Sinapi	96616	3.1	Lastro de concreto magro	m ³	1,33	319,82	213,22	533,04	708,94
Sinapi	96556	3.2	Sapatas de concreto armado (40x40x40 e 80x80x40)	m ³	0,74	469,50	201,22	670,72	496,33
Sinapi	73361	3.3	Concreto ciclópico com pedra de mão	m ³	4,13	264,02	176,01	440,03	1.817,32
Sinapi	95955	3.4	Viga de baldrame (0,20x0,27m) em concreto armado.	m ³	1,72	1.779,39	762,59	2.541,98	4.372,21

Sinapi	98557	3.5	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos.	m ²	25,49	26,28	11,26	37,54	956,89
Subtotal								8.351,69	
4.0 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO									
Sinapi	95955	4.1	Pilar de concreto armado (0,20x0,20m e 0,25x0,40m)	m ³	0,62	1.474,35	1.067,63	2.541,98	1.576,03
Sinapi	95955	4.2	Viga de concreto armado (0,20x0,25m e 0,15x0,25m)	m ³	1,55	1.474,35	1.067,63	2.541,98	3.940,07
Sinapi	93187	4.3	Verga moldada in-loco - Janela	m	1,80	38,11	27,59	65,70	118,26
Sinapi	93188	4.4	Verga moldada in-loco - Porta	m	1,30	30,91	22,38	53,29	69,28
Sinapi	93197	4.5	Contraverga moldada in loco	m	1,80	36,14	26,17	62,31	112,16
Subtotal								5.815,80	
5.0 PAREDES									
Sinapi	87473	5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm. Alvenaria aparente	m ²	63,15	60,66	40,44	101,10	6.384,47
Subtotal								6.384,47	
6.0 REVESTIMENTO									
Sinapi	87879	6.1	Chapisco aplicado em alvenarias internas	m ²	20,36	2,52	1,08	3,60	73,30
Local	-----	6.2	Emboço aplicado em alvenarias internas	m ²	20,36	23,50	15,67	39,17	797,50
Sinapi	87272	6.3	Revestimento cerâmico banheiro + 3 peças atrás pia	m ²	20,36	52,97	22,70	75,67	1.540,64
Subtotal								2.411,44	
7.0 PISOS									
Local	-----	7.1	Lastro manual de brita nº1, e= 5 cm	m ³	2,65	75,19	32,22	107,41	284,64
Sinapi	88477	7.2	Regularização de piso, espessura 3cm.	m ²	52,65	20,39	5,10	25,49	1.342,05
Sinapi	87700	7.3	Contrapiso em argamassa, preparo mecânico em betoneira, espessura 6cm.	m ²	49,08	32,68	14,01	46,69	2.291,55

Sinapi	87255	7.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra dimensão 60x60 cm.	m²	3,57	50,44	33,63	84,07	300,13
Subtotal								4.218,37	
8.0 ESQUADRIAS									
Sinapi	91314	8.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão popular, 80x210. Incluso dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução de furo - fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	611,05	261,88	872,93	872,93
Sinapi	94559	8.2	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco - fornecimento e instalação.	m²	0,60	619,49	109,32	728,81	437,29
Sinapi	85004	8.3	Vidro fantasia 4 mm - fornecimento e instalação.	m²	0,60	104,03	18,36	122,39	73,43
Subtotal								1.383,65	
9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
Sinapi	98110	9.1	Caixa de gordura, circular, PVC - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	396,03	169,73	565,76	565,76
Sinapi	89707	9.2	Caixa sifonada, PVC, fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	22,04	9,44	31,48	31,48
Sinapi	91785	9.3	Tubo de 25mm, inclusive conexões, cortes e fixações.	m	20,00	26,13	11,20	37,33	746,60
Sinapi	89957	9.4	Ponto de consumo de água fria	Unid.	4,00	84,36	36,16	120,52	482,08
Sinapi	89984	9.5	Registro de gaveta - fornecimento e instalação.	Unid.	2,00	69,51	29,79	99,30	198,60
Sinapi	99635	9.6	Válvula de descarga metálica - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	214,38	91,88	306,26	306,26
Sinapi	89509	9.7	Tubulação DN 50mm, coletor caixa de gordura	m	10,00	17,12	7,34	24,46	244,60
Sinapi	89508	9.8	Tubulação DN 40mm, coletor caixa sifonada	m	7,00	12,36	5,30	17,66	123,62

Sinapi	89512	9.9	Válvula de descarga metálica - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	214,38	91,88	306,26	306,26
Sinapi	97901	9.10	Caixa de inspeção retangular em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, 60x60x60cm	Unid.	2,00	192,64	82,56	275,20	550,40
Local	-----	9.11	Fossa séptica, mínimo 1.825 litros	Unid.	1,00	672,29	288,12	960,41	960,41
Local	-----	9.12	Filtro anaeróbio	Unid.	1,00	672,29	288,12	960,41	960,41
Local	-----	9.13	Escavação mecânica para sumidouro	m ³	12,00	6,20	2,66	8,86	106,32
Local	-----	9.14	Pedra basáltica	m ³	12,00	97,31	41,70	139,01	1.668,12
Subtotal								7.250,92	
10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
Sinapi	84402	10.1	Quadro de distribuição de energia para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	54,17	36,12	90,29	90,29
Sinapi	74130/003	10.2	Disjuntor termomagnético - 15A	Unid.	2,00	49,97	33,32	83,29	166,58
Sinapi	91953	10.3	Interruptor simples, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Unid.	2,00	16,30	10,87	27,17	54,34
Sinapi	91959	10.4	Interruptor duplo, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Unid.	4,00	25,84	17,23	43,07	172,28
Sinapi	91996	10.5	Tomada média, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Unid.	7,00	19,19	12,79	31,98	223,86
Sinapi	93128	10.6	Ponto de iluminação incluindo suporte e lâmpada	Unid.	11,00	80,59	53,73	134,32	1.477,52
Local	-----	10.7	Eletroduto de pvc rígido, liso, cor cinza, para instalações aparentes.	m	11,00	1,90	1,26	3,16	34,76
Sinapi	91924	10.8	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm ² - fornecimento e instalação.	m	35,00	1,42	0,94	2,36	82,60
Sinapi	91926	10.9	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² - fornecimento e instalação.	m	25,00	2,03	1,36	3,39	84,75
Sinapi	91930	10.10	Cabo de cobre flexível isolado, 6,00mm ² - fornecimento e instalação.	m	20,00	4,48	2,99	7,47	149,40
Subtotal								2.536,38	

		11.0	COBERTURA						
Sinapi	94213	11.1	Telhamento com telha metálica, e=0,5mm - incluso içamento	m ²	68,45	37,20	24,80	62,00	4.243,90
Sinapi	92604	11.2	Fabricação e instalação de tesoura em aço para telhas metálicas, incluso içamento.	Unid.	8,00	368,77	245,84	614,61	4.916,88
Sinapi	92604	11.3	Trama de aço composta por terças para telhamento metálico, incluso transporte vertical.	m ²	68,45	21,40	14,26	35,66	2.440,93
Local	-----	11.4	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo.	m ²	68,45	15,16	10,11	25,27	1.729,73
Subtotal								13.331,44	
		12.0	FORRO						
Sinapi	96485	12.1	Forro em régua de PVC, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.	m ²	3,57	37,20	24,80	62,00	221,34
Sinapi	96121	12.2	Acabamento para forro	m	5,60	84,62	56,42	141,04	789,82
Subtotal								1.011,16	
		13.0	LOUÇA, METAIS E ACESSÓRIOS						
Sinapi	86910	13.1	Torneira cromada tubo móvel, de parede, para pia de cozinha, padrão médio. Fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	84,62	56,42	141,04	141,04
Sinapi	86906	13.2	Torneira cromada de mesa, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	44,59	29,72	74,31	74,31
Sinapi	86916	13.3	Torneira plástica para uso externo - fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	25,14	16,76	41,90	41,90
Sinapi	100849	13.4	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	21,83	14,56	36,39	36,39
Sinapi	86888	13.5	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	293,81	195,87	489,68	489,68
Sinapi	85005	13.6	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos para fixação, sem moldura.	m ²	0,60	215,03	143,36	358,39	215,03

Sinapi	90831	13.7	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, incluso execução do furo - fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	58,83	39,22	98,05	98,05
Local		13.8	Pia de cozinha inox 1,20m de comprimento, uma cuba. Fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	265,38	176,92	442,30	442,30
Sinapi	100868	13.9	Barra de apoio reta, em aço inox polido, fixada na parede - fornecimento e instalação.	Unid.	2,00	219,77	146,51	366,28	732,56
Subtotal								2.271,26	
14.0 LIMPEZA FINAL									
Local	-----	13.1	Limpeza final do canteiro de obras com remoção de resíduos e entulhos	Unid.	1,00	132,69	309,61	442,30	442,30
Subtotal								442,30	
								TOTAL R\$ 57.507,98	

MATERIAL = R\$ 36.034,50 62,66
MÃO-DE-OBRA = R\$ 21.473,48 37,34

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Não-Me-Toque / RS

Local

08 de Setembro de 2020

Data

Nome: Juliana Linhares Rubin
Título: Arquiteta e Urbanista
CAU: A31268-1

Nome: Pedro Paulo Falcão da Rosa
Título: Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA = QUIOSQUE SOLANO

LOCAL = AV. DR. WALDOMIRO GRAEFF, Q=171, L=124

ÁREA = 52,65 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL ACUMULADO	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	607,87	100,00							607,87	100,00
2. MOVIMENTO DE TERRA	1.491,23	100,00							1.491,23	100,00
3. FUNDAÇÕES	8.351,69	100,00							8.351,69	100,00
4. ESTR. DE CONCR. ARM.	5.815,80	100,00							5.815,80	100,00
5. PAREDES			6.384,47	100,00					6.384,47	100,00
6. REVESTIMENTO			2.411,44	100,00					2.411,44	100,00
7. PISOS			4.218,37	100,00					4.218,37	100,00
8. ESQUADRIAS					1.383,65	100,00			1.383,65	100,00
9. INST. HIDROSSANITÁRIAS					7.250,92	100,00			7.250,92	100,00
10. INST. ELÉTRICAS					2.536,38	100,00			2.536,38	100,00
11. COBERTURA			13.331,44	100,00					13.331,44	100,00
12. FORRO							1.011,16	100,00	1.011,16	100,00
13. LOUÇAS, METAIS E ACESS.							2.271,26	100,00	2.271,26	100,00
14. LIMPEZA DA OBRA							442,30	100,00	442,30	100,00
TOTAL PERÍODO	16.266,59	28,29	26.345,72	45,81	11.170,95	19,43	3.724,72	6,48	57.507,98	100,00
TOTAL GERAL	16.266,59	28,29	26.345,72	45,81	11.170,95	19,43	3.724,72	6,48	57.507,98	100,00

Não-Me-Toque / RS

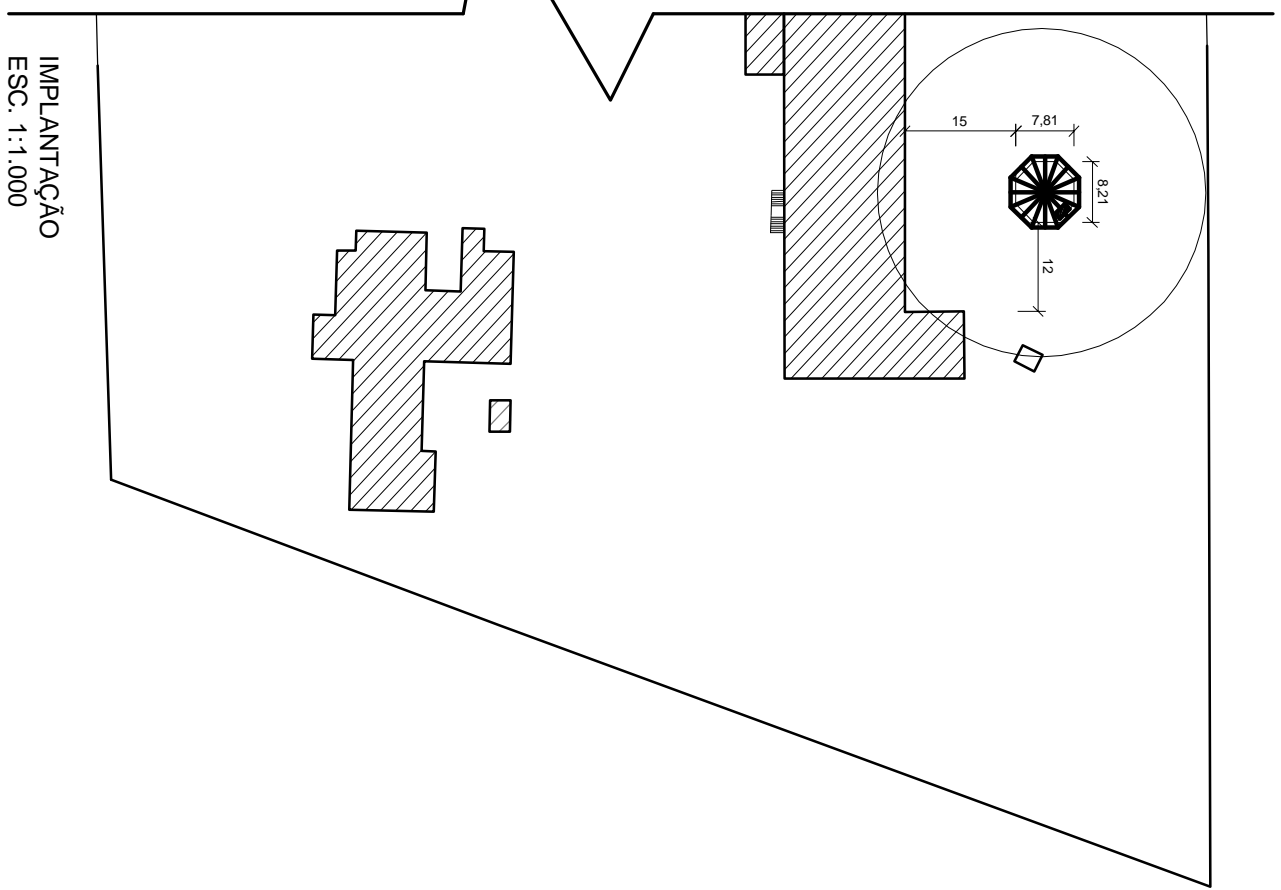
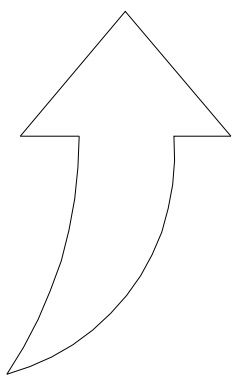
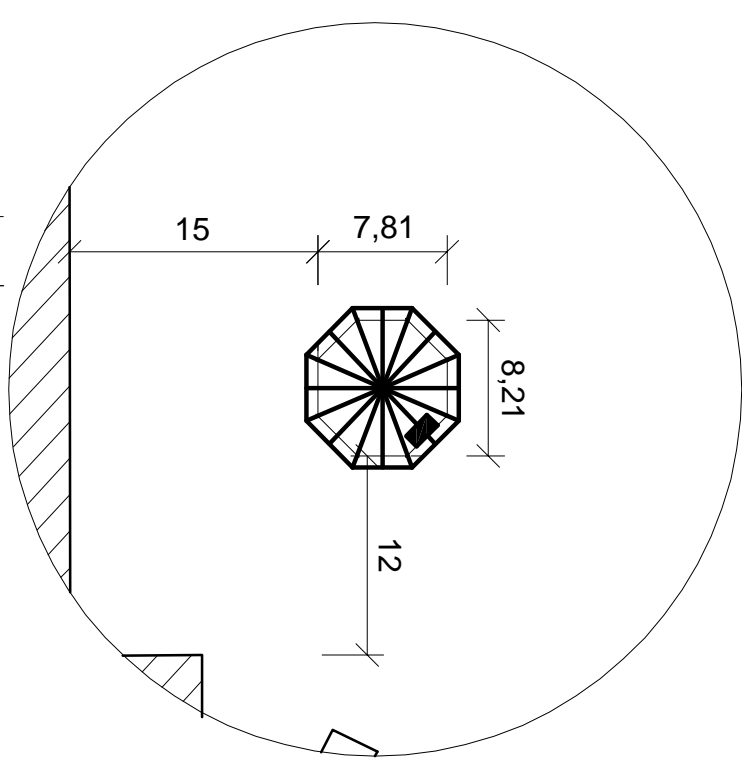
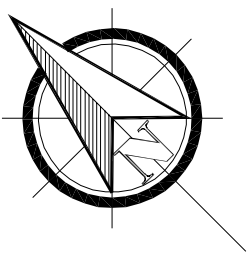
Local

Setembro de 2020

Data

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

Arq. e Urb. Juliana Linhares Rubin
CAU A31268-1



SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alípio Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Quiosque Solano
Av. Dr. Waldomiro Graeff, Q= 171, L= 124

CONTEÚDO
Indicado

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
Setembro/2020

ESCALA
INDICADA

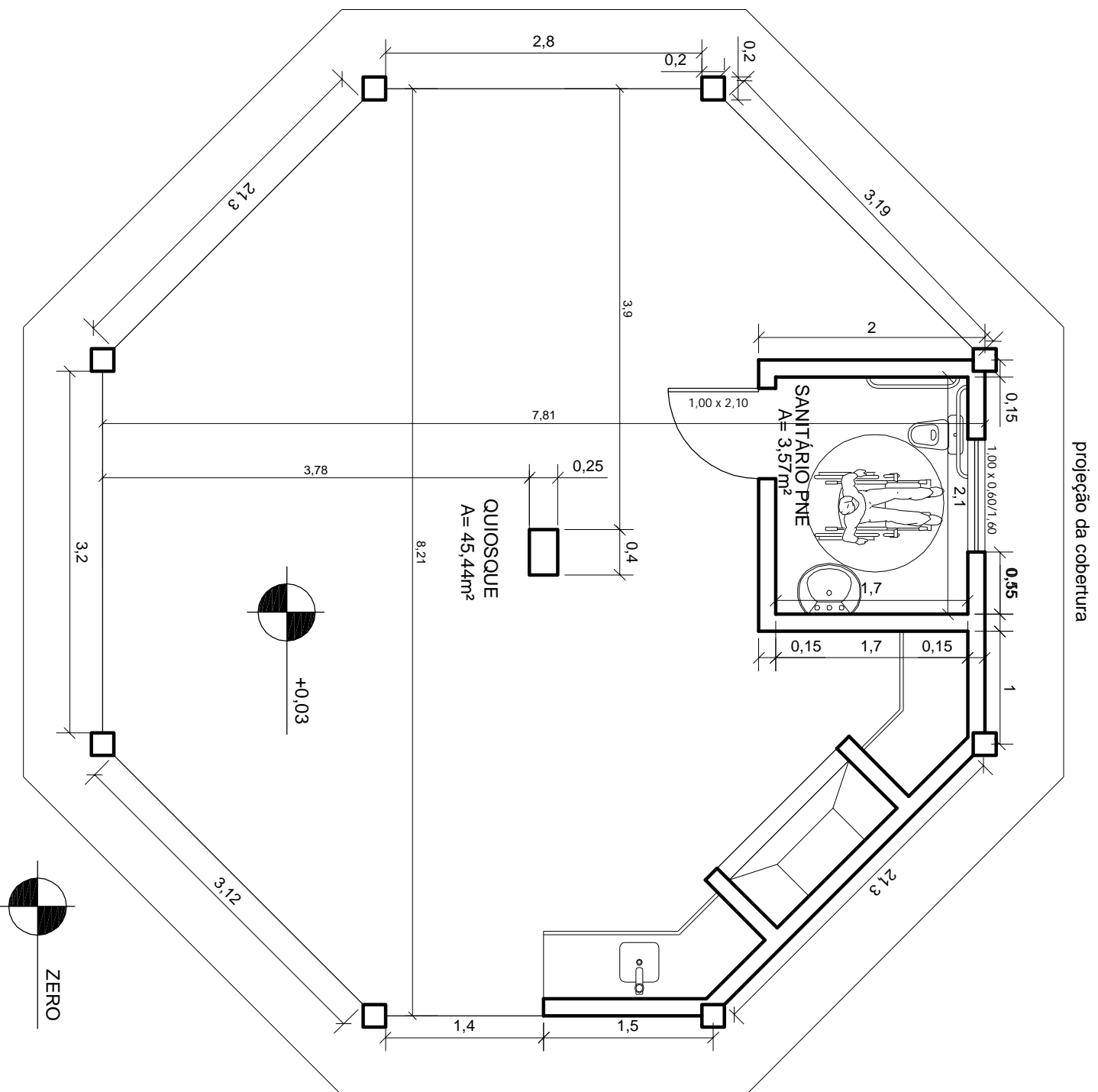
PRANCHA
01/04

ÁREA
52,65 m²

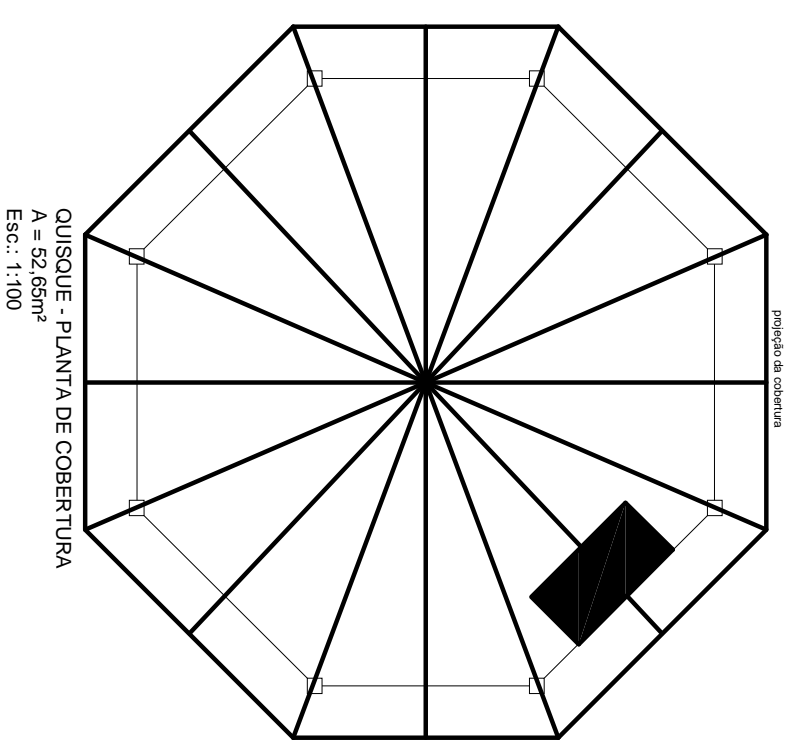
ADM. 2017 - 2020

Arq. e Urb. Juliana Linhares Rubin
CAU A31268-1

PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA



QUIOSQUE - PLANTA BAIXA
A = 52,65m²
Esc.: 1:50



QUIOSQUE - PLANTA DE COBERTURA
A = 52,65m²
Esc.: 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alípio Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
 Quiosque Solano
 Av. Dr. Waldomiro Graeff, Q= 171, L= 124

CONTEÚDO
 Indicado

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
 Setembro/2020

ESCALA
 INDICADA

PRANCHA
 02/04

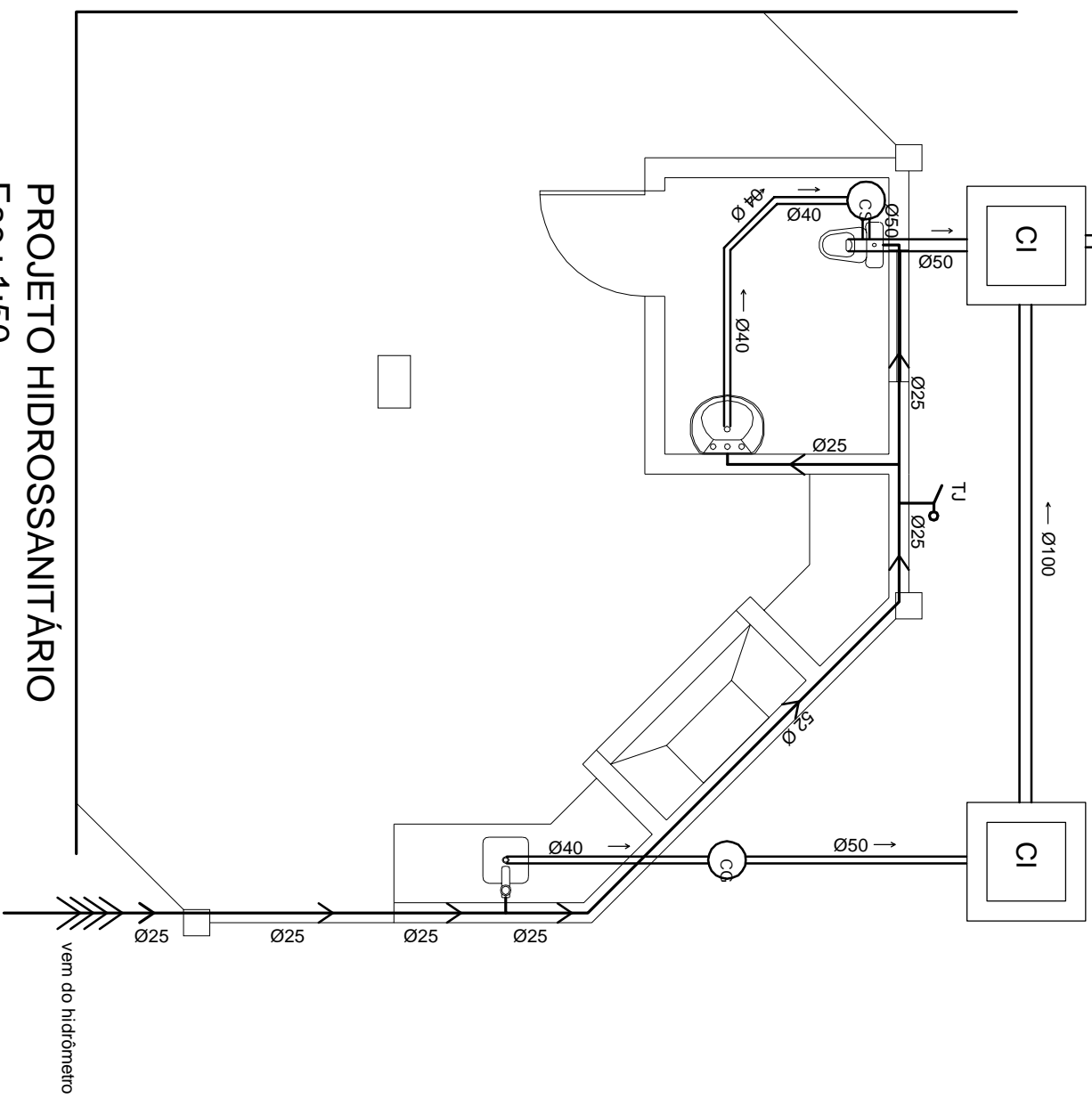
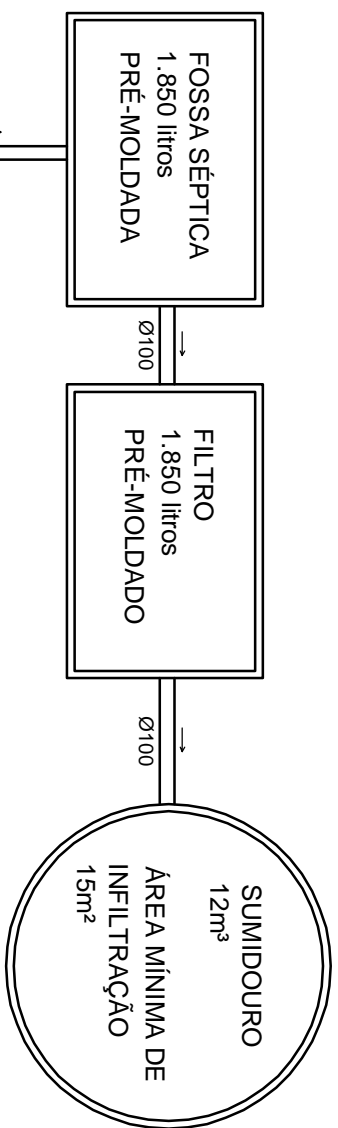
ADM. 2017 - 2020



Arq. e Urb. Juliana Linhares Rubin
 CAU A31268-1

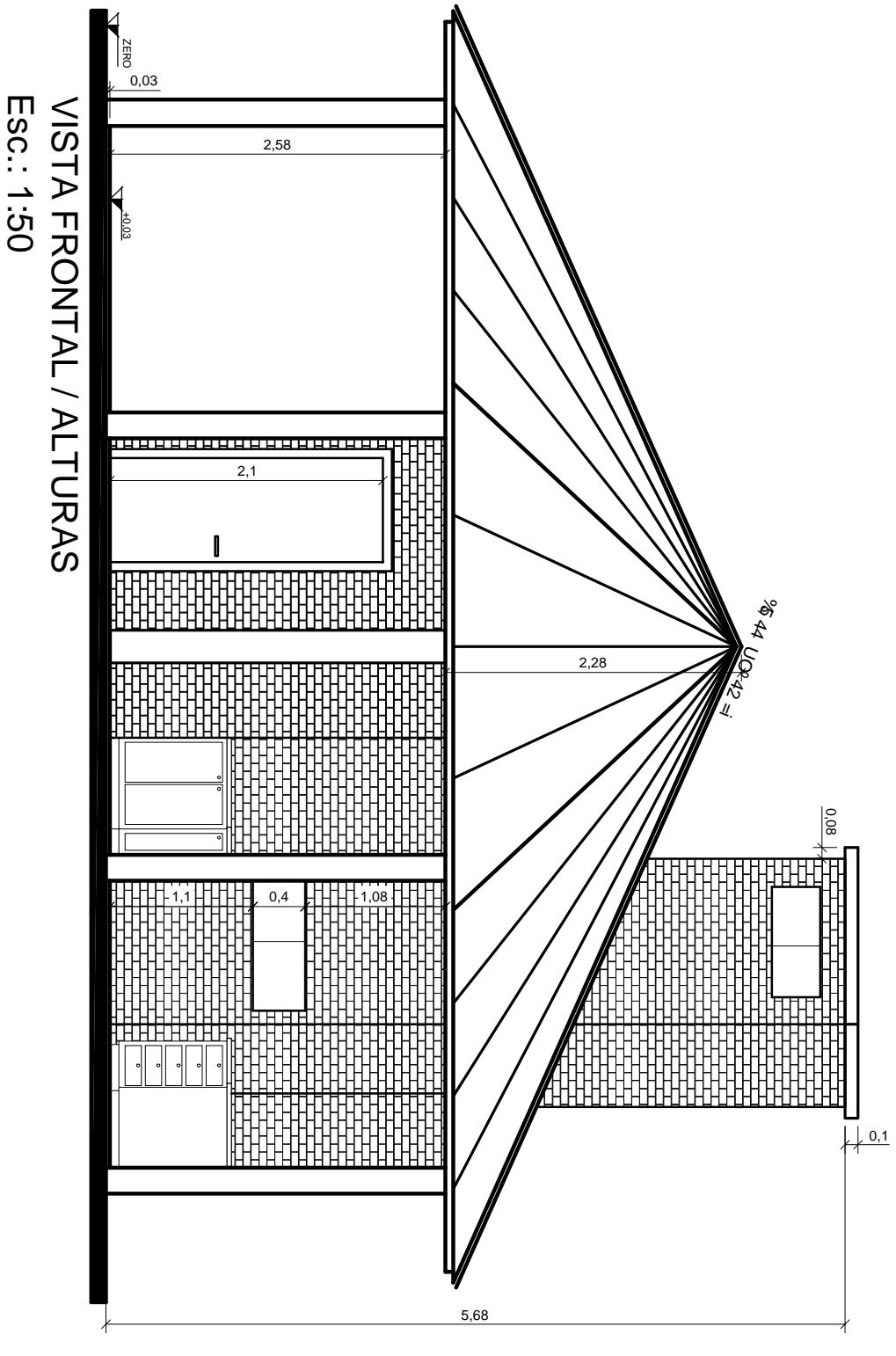
ÁREA
 52,65 m²

PREFEITO MUNICIPAL
 PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA



PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Esc.: 1:50



VISTA FRONTAL / ALTURAS

Esc.: 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alípio Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Nãc-Me-Toque / RS

OBRA

Quiosque Solano
Av. Dr. Waldomiro Graeff, Q= 171, L= 124

CONTEÚDO

Indicado

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Juliana Linhares Rubin
CAU A31268-1

DATA

Setembro/2020

ESCALA

INDICADA

PRANCHA
03/04

ADM. 2017 - 2020

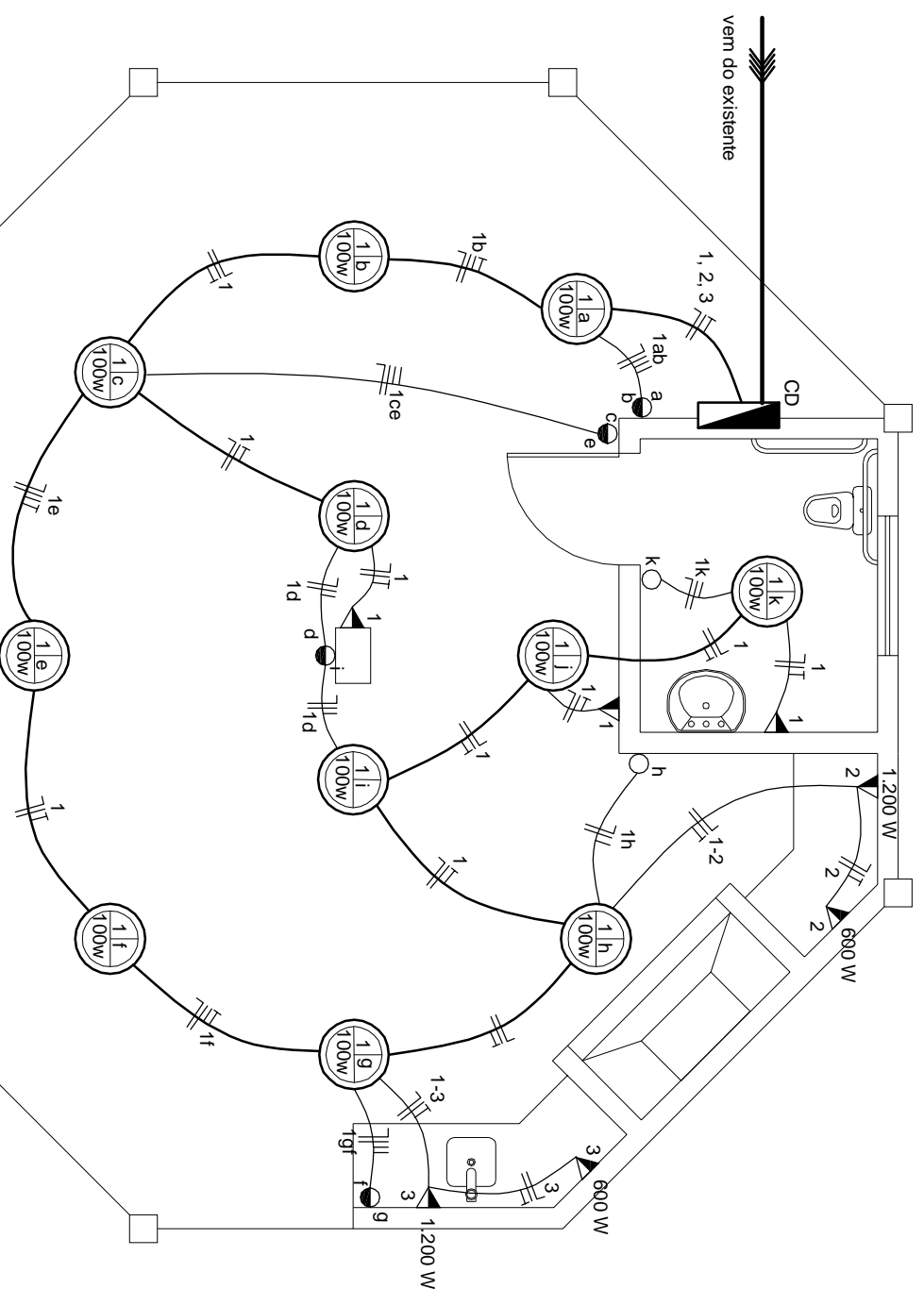
ÁREA

52,65 m²

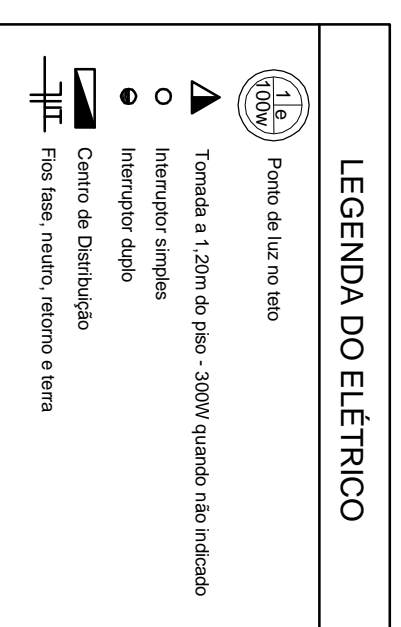
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

QUADRO DE CARGAS - rede trifásica

LÂMPADAS	TOMADAS					TOTAL	DISJUNTOR	FIO	
	100W	100W	300W	600W	1.200W	6.000W	(W)	(A)	Ø
CD	1	11	3	—	—	—	2.000	15	2,5
	2	—	—	1	1	—	1.800	15	2,5
	3	—	—	1	1	—	1.800	15	2,5
TOTAL	11	—	3	2	2	—	5.600		



PROJETO ELÉTRICO Esc.: 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alípio Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA

Quiosque Solano
Av. Dr. Waldomiro Graeff, Q= 171, L= 124

CONTEÚDO

Indicado

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Juliana Linhares Rubin

CAU A31268-1

DATA

Setembro/2020

ESCALA

INDICADA

PRANCHA

04/04

ÁREA

52,65 m²

PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

ADM. 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alfo Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Quitosque Solano
Av. Dr. Waldomiro Graeff, Q= 171, L= 124

CONTEÚDO

Indicado

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. e Urb. Juliana Linhares Rubin

CAU A31288-1

DATA

Setembro/2020

ADM. 2017 - 2020

ESCALA

INDICADA

PRANCHA
ANEXO

ÁREA

52,66 m²

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra = Pavilhão Comunitário de São José do Centro

Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista Desonerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,23%
B2	Feridos	4,10%
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%
B4	13 ° Salário	10,81%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,53%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	8,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	Total	43,56%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,36%
C5	Indenização Adicional	0,40%
	Total	13,62%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,47%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%
	Total	7,87%

TOTAL dos Encargos Básicos: 81,85%

Não-Me-Toque/RS, Setembro de 2020

CÁLCULO DE BDI

Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Obra = Quiosque Solano

Regime de trabalho = Mão-de-Obra Horista Desonerada

IMPOSTOS DE TAXAS

INCIDÊNCIA

IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS*		MÍNIMA	MÉDIO	MÁXIMA
Administração Central	4,56%	3,00%	4,25%	5,50%
Seguros e Garantias	0,80%	0,80%	0,90%	1,00%
Riscos	0,97%	0,97%	1,12%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	0,99%	1,39%
Lucro	6,16%	6,16%	7,56%	8,96%

IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS

A - PIS	0,65%
B - COFINS	3,00%
C - ISS (municipal)	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI SEM desoneração	20,35
BDI COM desoneração	26,37%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

onde:

AC = Administração Central

S = Seguros

R = Riscos

G = Garantias

DF = Despesas Financeiras

L = Lucro

CP = Tributos COFINS e PIS

CRPB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

Não-Me-Toque/RS, Setembro de 2020

